REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento de Bens aos Serviços Farmacêuticos do Hospital Prisional de São João de Deus De Janeiro a Dezembro de 2021

Concurso Público com publicação de anúncio no Diário da República

CP.CP/2021/1

ÍNDICE

Cláusula 1.ª – Objeto da contratação

Cláusula 2.ª – Preço base

Cláusula 3.ª – Local e prazo de entrega

Cláusula 4.ª – Prazo de execução do contrato

Cláusula 5.ª – Acompanhamento da execução do contrato

Cláusula 6.ª – Quantidade dos produtos a fornecer

Cláusula 7.ª – Condições de pagamento

Cláusula 8.ª – Sigilo e prazo do dever de sigilo

Cláusula 9.ª – Rejeição de bens por razões de prazo de validade

Cláusula 10.ª – Rejeição de bens por razões de qualidade

Cláusula 11.ª Rejeição de bens por ausência de rotulagem e folheto informativo em língua portuguesa

Cláusula 12.ª – Patentes, licenças e marcas registadas

Cláusula 13.ª – Documentação

Cláusula 14.ª – Regime de penalidades

Cláusula 15.ª – Cessão da posição contratual

Cláusula 16.ª – Resolução do contrato por parte da DGRSP-HPSJD

Cláusula 17.ª – Resolução do contrato por parte do adjudicatário

Cláusula 18.ª – Comunicações e notificações

Cláusula 19.ª – Direitos de propriedade intelectual ou industrial

Cláusula 20.ª – Proteção e tratamento de dados pessoais

Cláusula 21.ª – Foro competente

Cláusula 22.ª – Legislação aplicável

Anexo A – Especificações do objeto contratual

Cláusula 1.ª

Objeto da contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinados aos Serviços Farmacêuticos do Hospital Prisional de São João de Deus (HPSJD), durante o ano civil de 2021, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Caderno de Encargos.
2. As designações, características, quantidades e especificações técnicas constam do Anexo A do presente caderno de encargos.
3. O objeto contratual encontra-se repartido por 113 (cento e treze) lotes, melhor identificados no Anexo A do presente caderno de encargos.
4. Os lotes referidos no número anterior integram o conjunto dos medicamentos a adquirir no presente procedimento, por referência às seguintes Classes CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): *Medicamentos para o sistema nervoso* **(33661000-1)**; *Anestésicos* **(33661100-2)**; *Analgésicos* **(33661200-3)**; *Antiepilépticos* **(33661300-4)**; *Antiparkinsónicos* **(33661400-5)**; *Psicolépticos* **(33661500-6)**; *Psicanalépticos* **(33661600-7)**; *Outros medicamentos para o sistema nervoso* **(33661700-8)**; *Medicamentos para órgãos sensoriais* **(33662000-8)** e *Medicamentos usados em oftalmologia* **(33662100-9),** para fornecimento aos Estabelecimentos Prisionais e Serviços Clínicos internos.

Cláusula 2.ª

Preço base

1. O preço base global do presente procedimento é de **€ 138.871,51** (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um Euros e cinquenta e um cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo aferido em função da quantidade total estimada dos bens a fornecer para todos os lotes a concurso, não podendo exceder, por referência a cada um deles, os montantes indicados no Anexo A do presente caderno de encargos.
2. Todos os encargos com o transporte e entrega dos bens objeto do fornecimento a que possa haver lugar para cumprimento do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças são da responsabilidade do adjudicatário.
3. Os preços propostos serão válidos até 31 de dezembro de 2021, não havendo lugar a revisão de preços durante a duração do contrato.

Cláusula 3.ª

Local e prazo de entrega

1. Os bens a fornecer serão entregues nos Serviços Farmacêuticos do Hospital Prisional São João de Deus, sito na Estrada do Murganhal, 2760-085 Caxias, de segunda a sexta-feira, das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00;
2. As entregas serão feitas no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da receção da respetiva requisição.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do contrato

O contrato a celebrar vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou até à entrega da totalidade dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento da execução do contrato

Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato a celebrar pela entidade adjudicante, de acordo com o estipulado no artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato a Exma. Senhora Diretora do Hospital Prisional São João de Deus, Dr.ª Clara Manso Preto.

Clásula 6.ª

Quantidade dos produtos a fornecer

1. As quantidades de produtos indicadas nos Lotes do presente procedimento, melhores descritas no Anexo A do presente caderno de encargos, correspondem ao número de unidades que se prevê que venham a ser fornecidas, com base em estimativas do ano anterior.
2. A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – Hospital Prisional de São João de Deus (DGRSP-HPSJD) reserva-se o direito de adquirir apenas a tipologia e quantidade de produtos que se revelarem necessários, sem qualquer penalização em virtude dessa discrepância, até ao limite do preço base estabelecido na Cláusula 2.ª, e verificada que esteja a adequada cobertura orçamental.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. Não são permitidos adiantamentos.

2. Só serão pagos os bens efetivamente requisitados, entregues e aceites dentro dos limites do valor adjudicado.
3. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à DGRSP-HPSJD as faturas correspondentes a cada bem entregue/ fornecimento prestado, com uma antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
5. Em caso de discordância por parte da DGRSP-HPSJD quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou à emissão de nota de crédito correspondente à diferença verificada.
6. As faturas devem ser liquidadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas nos serviços.
7. O modo de pagamento será por transferência bancária para o Número de Identificação Bancária (NIB) indicado pelo adjudicatário.
8. Em caso de mora por falta de pagamento, no prazo indicado no n.º 3 da presente cláusula, a obrigação de pagamento de juros de mora vence automaticamente, sem dependência de novo aviso, nos termos dos artigos 299 e 326.º do CCP.
9. O pagamento obedecerá ao cumprimento de novas regras sobre a assunção de compromissos previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Cláusula 8.ª

Sigilo e prazo do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à DGRSP-HPSJD de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado

a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco (5) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Rejeição de bens por razões de prazo de validade

Verificando-se que os bens fornecidos não devam ser aceites em virtude de o prazo de validade ser inferior a 1 (um) ano, a DGRSP-HPSJD comunicará imediatamente o facto ao adjudicatário, ou aos adjudicatários, consoante o caso, dando-lhe(s) um prazo de 10 (dez) dias úteis para a substituição do(s) bens fornecido(s) ou, em alternativa, para propor(em) uma solução de fornecimento adequada para ambas as partes.

Cláusula 10.ª

Rejeição de bens por razões de qualidade

Verificando-se que os bens fornecidos não devem ser aceites por razões de qualidade, a DGRSP-HPSJD comunicará imediatamente o facto ao adjudicatário, ou aos adjudicatários, consoante o caso, dando-lhe(s) um prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua substituição, retendo, ainda, as amostras sobre as quais foi efetuada a observação e o controlo.

Cláusula 11.ª

Rejeição de bens por ausência de rotulagem e folheto informativo em língua portuguesa

Verificando-se que os bens fornecidos não apresentam rotulagem e folheto informativo em língua portuguesa, a DGRSP-HPSJD comunicará imediatamente o facto aos adjudicatários, dando-lhes um prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua substituição, retendo as amostras sobre as quais foi efetuada a observação e o controlo.

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o primeiro outorgante venha ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que titulo for.

Cláusula 13.ª

Documentação

1. O adjudicatário entregará à DGRSP-HPSJD, aquando da execução do contrato a celebrar, catálogos e demais documentação relevante, relativa aos bens fornecidos, caso existam.
2. A DGRSP-HPSJD poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Cláusula 14.ª

Regime de penalidades

1. Nos casos em que, por causa imputável ao adjudicatário, este recuse efetuar um fornecimento, ou se atrase nas entregas dos produtos, ou, ainda, não substitua em devido tempo os produtos rejeitados, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:
 a) Por cada dia em que for excedido o prazo de entrega estabelecido, o fornecedor ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente a 1% sobre o valor do fornecimento não efetuado;
 b) Os pagamentos previstos na alínea anterior poderão ser satisfeitos por meio de entrega de bens de igual valor, mediante acordo entre as partes.

Cláusula 15.ª

Cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra parte, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato por parte da DGRSP-HPSJD

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei a DGRSP-HPSJD pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nas situações de atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato, superior ao prazo estabelecido na cláusula 3.ª ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela DGRSP-HPSJD.
3. Em caso de incumprimento do fornecedor, das suas obrigações, que leve à resolução do contrato, pode verificar-se a cessão da posição contratual nos termos definidos no artigo 318-A do CCP.

Cláusula 17.ª

Resolução do contrato por parte do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou exceda 25% do valor contratual, excluindo os juros.
2. Nos casos previstos no artigo anterior o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à DGRSP-HPSJD que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede ou morada contratual do adjudicatário e para o HPSJD, sito na Estrada do Murganhal, 2760-085 Caxias.
2. Qualquer alteração das informações de contacto de uma das partes, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª

Direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de direitos de propriedade intelectual ou industrial, no âmbito do contrato a celebrar do presente procedimento.

Cláusula 20.ª

Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD), através da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo aos dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
 f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços,

procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no artigo 33.º do RGPD.

2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

.

Cláusula 22ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

ANEXO A

Especificações do objeto contratual

(33661000-1) Medicamentos para o sistema nervoso
(33661100-2) Anestésico
(33661200-3) Analgésicos
(33661300-4) Antiepilépticos
(33661400-5) Antiparkinsónicos
(33661500-6) Psicolépticos
(33661600-7) Psicanalépticos
(33661700-8) Outros medicamentos para o sistema nervoso
(33662000-8) Medicamentos para órgãos sensoriais
(33662100-9) Medicamentos usados em oftalmologia

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
1	Acetilsalicilato de Lisina	1800 mg	Pó para Solução Oral	Saqueta	2.840	€ 0,099900	€ 283,72
2	Ácido Acetilsalicílico	500 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	100	€ 0,162000	€ 16,20
3	Ácido Valpróico	1000 mg	Granulado de Libertação Prolongada	Saqueta	700	€ 0,410000	€ 287,00
4	Ácido Valpróico	200 mg/ml	Solução Oral	Frasco 50 ml	40	€ 0,410000	€ 16,40

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
5	Ácido Valpróico	300 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	1.080	€ 2,000000	€ 2.160,00
6	Ácido Valpróico	500 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	7.500	€ 0,085000	€ 637,50
7	Alprazolam	0,25 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	28.440	€ 0,013500	€ 383,94
8	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	78.420	€ 0,026250	€ 2.058,53
9	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Modificada	Blister	300	€ 0,016250	€ 4,88
10	Alprazolam	1 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	129.300	€ 0,060000	€ 7.758,00
11	Alprazolam	1 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Modificada	Blister	300	€ 0,050000	€ 15,00
12	Amissulprida	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	252	€ 0,450000	€ 113,40
13	Aripiprazol	10 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	140	€ 0,450000	€ 63,00
14	Aripiprazol	15 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	140	€ 0,520000	€ 72,80
15	Benzocaína	200 mg/g	Gel	Frasco de 30 mL	5	€ 25,400000	€ 127,00
16	Bromazepam	1,5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	13.800	€ 0,012000	€ 165,60
17	Bromazepam	6 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	7.840	€ 0,050000	€ 392,00

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
18	Buspirona	5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	2.400	€ 0,029500	€ 70,80
19	Carbamazepina	200 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	420	€ 0,049350	€ 20,73
20	Carbamazepina	200 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	300	€ 0,059300	€ 17,79
21	Carbamazepina	400 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	300	€ 0,071900	€ 21,57
22	Carbamazepina	400 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	420	€ 0,104300	€ 43,81
23	Ciclopentolato	10 mg/ml	Colírio, Solução	Frasco conta-gotas de 10 ml	20	€ 2,270000	€ 45,40
24	Citalopram	20 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	11.816	€ 0,041000	€ 484,46
25	Citalopram	40 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.260	€ 0,063000	€ 79,38
26	Cloranfenicol	10 mg/g	Pomada Oftalmológica	Bisnaga de 5g	133	€ 2,292500	€ 304,90
27	Clorazepato Dipotássico	10 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.680	€ 0,053200	€ 89,38
28	Clorazepato Dipotássico	5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.380	€ 0,039750	€ 54,86
29	Clorobutanol + Para-Diclorobenzeno + Benzocaína	50 mg + 20 mg + 20 mg	Gotas Auriculares, Solução	Frasco de 10 ml	374	€ 3,400000	€ 1.271,60

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
30	Clozapina	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.800	€ 0,120000	€ 216,00
31	Clozapina	25 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.440	€ 0,053000	€ 76,32
32	Diazepam	10 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	180.000	€ 0,015000	€ 2.700,00
33	Diazepam	5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	124.800	€ 0,012400	€ 1.547,52
34	Donepezilo	10 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	784	€ 0,065740	€ 51,54
35	Donepezilo	5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.008	€ 0,050400	€ 50,80
36	Escitalopram	20 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	840	€ 0,096666	€ 81,20
37	Fentanilo	100 µg/h	Sistema Transdérmico	Saqueta	300	€ 3,900000	€ 1.170,00
38	Fentanilo	25 µg/h	Sistema Transdérmico	Saqueta	25	€ 1,236000	€ 30,90
39	Fentanilo	400 µg	Comprimido sublingual	Blister	50	€ 4,950000	€ 247,50
40	Fentanilo	50 µg/h	Sistema Transdérmico	Saqueta	25	€ 2,180000	€ 54,50
41	Fentanilo	75 µg/h	Sistema Transdérmico	Saqueta	40	€ 3,340000	€ 133,60

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
42	Fluoxetina	20 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	20.160	€ 0,046750	€ 942,48
43	Flurazepam	30 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	59.800	€ 0,077500	€ 4.634,50
44	Fluvoxamina	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	2.160	€ 0,046750	€ 100,98
45	Fluvoxamina	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	3.060	€ 0,104000	€ 318,24
46	Gabapentina	100 mg	Cápsula	Blister	72.000	€ 0,036150	€ 2.602,80
47	Gabapentina	300 mg	Cápsula	Blister	96.000	€ 0,062695	€ 6.018,72
48	Gabapentina	400 mg	Cápsula	Blister	300	€ 0,075666	€ 22,70
49	Gabapentina	600 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	720	€ 0,102000	€ 73,44
50	Lamotrigina	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	5.600	€ 0,109903	€ 615,46
51	Lamotrigina	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	448	€ 0,063333	€ 28,37
52	Levetiracetam	1000 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.500	€ 0,199750	€ 299,63
53	Levetiracetam	250 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	300	€ 0,080266	€ 24,08

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
54	Levetiracetam	500 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	780	€ 0,125916	€ 98,21
55	Levofloxacina	5 mg/ml	Colírio, Solução	Frasco conta-gotas de 5 ml	5	€ 3,570000	€ 17,85
56	Lidocaína	10 mg/ml	Solução Injetável, Intramuscular, Subcutânea	Frasco de 20 ml	500	€ 0,977500	€ 488,75
57	Lidocaína	20 mg/ml	Solução Injetável, Intramuscular, Subcutânea	Frasco de 20 ml	500	€ 1,340000	€ 670,00
58	Lorazepam	1 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	41.640	€ 0,013000	€ 541,32
59	Lorazepam	2,5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	284.280	€ 0,029500	€ 8.386,26
60	Memantina	10 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	560	€ 0,125189	€ 70,11
61	Mepivacaína	54 mg/1,8 ml	Solução Injetável, Perineural, Infiltração	Cartucho de 1,8 ml	300	€ 0,284700	€ 85,41
62	Metamizol magnésico	575 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	58.900	€ 0,060400	€ 3.557,56
63	Midazolam	15 mg/3 ml	Solução Injetável, Intramuscular, Intravenosa	Frasco ou ampola de 3 ml	50	€ 0,509950	€ 25,50
64	Mirtazapina	15 mg	Comprimido Orodispersível	Blister	83.610	€ 0,084500	€ 7.065,05

Lote	Substância Ativa	Dosagem	Forma Farmacêutica	Apresentação	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Base Total
65	Mirtazapina	30 mg	Comprimido Orodispersível	Blister	86.400	€ 0,124000	€ 10.713,60
66	Morfina	10 mg/1ml	Solução Injetável, Epidural, Intramuscular, Intravenosa, Subcutânea, Intratecal	Frasco ou ampola de 1 ml	50	€ 2,436666	€ 121,83
67	Olanzapina	10 mg	Comprimido Orodispersível	Blister	3.041	€ 0,150000	€ 456,12
68	Olanzapina	15 mg	Comprimido Orodispersível	Blister	5.600	€ 0,747500	€ 4.186,00
69	Olanzapina	2,5 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	280	€ 0,068000	€ 19,04
70	Olanzapina	5 mg	Comprimido Orodispersível	Blister	1.876	€ 0,090000	€ 168,84
71	Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	300	€ 0,186500	€ 55,95
72	Paliperidona	3 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	280	€ 0,650000	€ 182,00
73	Paliperidona	6 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	140	€ 0,650000	€ 91,00
74	Paliperidona	9 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	140	€ 0,650000	€ 91,00
75	Paracetamol	10 mg/ml	Solução Injetável, Intravenosa	Frasco de 100 ml	210	€ 0,570000	€ 119,70
76	Paracetamol	40 mg/ml	Xarope	Frasco de 85 ml	5	€ 0,681666	€ 3,41

77	Paracetamol + Tiocolquicosido	500 mg + 2 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	40.680	€ 0,088650	€ 3.606,28
Lote	**Substância Ativa**	**Dosagem**	**Forma Farmacêutica**	**Apresentação**	**Quantidade**	**Preço Base Unitário**	**Preço Base Total**
78	Paracetamol	500 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister **unidose** em embalagem de 500 a 1.000 unidades	240.998	€ 0,040580	€ 9.779,70
79	Paroxetina	20 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	20.460	€ 0,058666	€ 1.200,31
80	Pregabalina	150 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.120	€ 0,150526	€ 168,59
81	Pregabalina	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	560	€ 0,210784	€ 118,04
82	Pregabalina	75 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	336	€ 0,101623	€ 34,15
83	Profopol	10 mg/ml	Emul. Injetável Intravenosa	Frasco 20 ml	25	€ 2,200000	€ 55,00
84	Quetiapina	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.980	€ 0,070000	€ 138,60
85	Quetiapina	200 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	1.200	€ 0,120000	€ 144,00
86	Quetiapina	200 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	300	€ 0,294833	€ 88,45
87	Quetiapina	25 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	2.000	€ 0,040000	€ 80,00
88	Quetiapina	300 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	300	€ 0,190000	€ 57,00

89	Quetiapina	300 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	540	€ 0,397350	€ 214,57
Lote	**Substância Ativa**	**Dosagem**	**Forma Farmacêutica**	**Apresentação**	**Quantidade**	**Preço Base Unitário**	**Preço Base Total**
90	Quetiapina	400 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	300	€ 0,069750	€ 20,93
91	Quetiapina	50 mg	Comprimido de Libertação Prolongada	Blister	900	€ 0,112000	€ 100,80
92	Rasagilina	1 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	504	€ 0,432100	€ 217,78
93	Risperidona	1 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	78.000	€ 0,033900	€ 2.644,20
94	Risperidona	1 mg/ml	Solução Oral	Frasco de 30 ml	1.500	€ 2,444500	€ 3.666,75
95	Risperidona	2 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	76.200	€ 0,034450	€ 2.625,09
96	Risperidona	3 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	2.100	€ 0,038000	€ 79,80
97	Rivastigmina	9,5 mg/ 24 h	Sistema transdérmico	Saqueta	240	€ 0,971075	€ 233,06
98	Sertralina	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	99.176	€ 0,041333	€ 4.099,24
99	Tiaprida	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	300	€ 0,057000	€ 17,10
100	Topiramato	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	300	€ 0,150000	€ 45,00
101	Topiramato	25 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	720	€ 0,055666	€ 40,08

102	Topiramato	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	720	€ 0,084666	€ 60,96
Lote	**Substância Ativa**	**Dosagem**	**Forma Farmacêutica**	**Apresentação**	**Quantidade**	**Preço Base Unitário**	**Preço Base Total**
103	Tramadol	100 mg	Comprimido ou Cápsula Libertação Prolongada	Blister	29.100	€ 0,094000	€ 2.735,40
104	Tramadol	100 mg/2 ml	Solução Injetável, Intramuscular, Intravenosa, Subcutânea	Frasco ou ampola de 2 ml	400	€ 0,237500	€ 95,00
105	Tramadol	100 mg/ml	Solução Oral	Frasco de 10 ml	5	€ 2,120000	€ 10,60
106	Tramadol + Paracetamol	37,5 mg + 325 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	40.800	€ 0,057833	€ 2.359,59
107	Tramadol	50 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	26.200	€ 0,067666	€ 1.772,85
108	Trazodona	100 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	46.140	€ 0,044000	€ 2.030,16
109	Trazodona	150 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Moderada ou de Libertação Prolongada	Blister	148.800	€ 0,140000	€ 20.832,00
110	Venlafaxina	150 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	7.290	€ 0,120666	€ 879,66
111	Venlafaxina	37,5 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	1.110	€ 0,085000	€ 94,35

112	Venlafaxina	75 mg	Comprimido ou Cápsula de Libertação Prolongada	Blister	10.650	€ 0,093000	€ 990,40
113	Zolpidem	10 mg	Comprimido ou Cápsula	Blister	35.900	€ 0,034000	€ 1.220,58